DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Compras 2
Adjudicação/Homologação 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Terceiro Setor 2
Convocação 2

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Revogação / Anulação 5
Atos Legislativos 8
Atos de Mesa 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 542/2026 Dispensa Presencial nº. 408/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de insumos de ostomia, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.295.038/0001-88. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 10 de novembro 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.CONTRATADA: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.295.038/0001-88. VALOR: R$ 5.903,10 (cinco mil, novecentos e tres reais e dez centavos). ASSINATURA: 10/11/2026. OBJETO: "Aquisição de insumos de ostomia, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 542/2026 Dispensa Presencial nº. 408/2026. Jales – SP, 10 de novembro 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2026-2028

- DIA 24/11/2026 (3ª Feira)

- **HORÁRIO: 08h30min –PRESENCIAL**

- ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

Jales, 09 de novembro de 2026.

Eliana Marcia Magri de Souza

Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação

Biênio 2026/2028

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: CERVANTES & CERVANTES CLINICA MEDICA LTDA ASSINATURA: 06/11/2026 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor no contrato com empresa especializada para o fornecimento de profissionais Médicos Clínico Geral e nas especialidades Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do município, por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula 5.1 a 5.5 do Contrato, bem como art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR: R$ 115.480,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), anual. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2025 Processo nº 305/2025. VIGÊNCIA: Até 09/11/2027. Jales - SP, 06 de novembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

ÁREA: SAÚDE

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de recurso financeiro municipal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, oriundo de Emenda Impositiva, prevista na Lei Orçamentária Anual nº **5.852, de 12 de dezembro de 2025**, destinado à prestação de serviços de saúde multiprofissionais, de forma continuada, ao público com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA), vinculados ao SUS, residentes em Jales/SP.

Fonte de Recurso Municipal (Emenda Impositiva) - Valor - R$ 244.857,32 – 02 (duas) Parcelas no valor de R$ 122.428,66. Certifica que foi publicado no dia 29 de outubro de 2026, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto

Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 10 de novembro de 2026.

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da Comissão de Seleção

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONVÊNIO Nº 01/2026 - RECURSO FEDERAL REPROGRAMAÇÃO

ÁREA: SOCIAL

Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - CORECA

A Comissão do Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 193/2023, no uso de suas atribuições, com

objetivo de Repasse de recurso financeiro advindo do Governo Federal, para a execução do serviço de acolhimento institucional - abrigo institucional para criança e adolescente na proteção social especial de alta complexidade, ofertado pelo CORECA - Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista. Fonte de Recurso: Federal - Valor - R$ 25.562,82 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) – Parcela única. Certifica que foi publicado no Diário Oficial do Município de Jales, Edição nº 2157, Página 7, no dia 29 de outubro de 2.026, a justificativa de Convênio, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação da justificativa não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento ao Artigo n° 184 da Lei n° 14.133/21, fica convocado o Consórcio Público CORECA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados nos Artigos n° 11, 12 e 13 do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2.023. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que o consórcio funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que o consórcio existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelo Consórcio Público ou a respeito dele;

d) currículos profissionais de integrantes do Consórcio Público, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelo Consórcio Público;

• Declaração do representante legal do Consórcio Público sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pelo Consórcio Público, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência se encontra disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor. Jales – SP, 10 de novembro de 2.026. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,** Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º, 18 e 71, inciso II e §§ 2º e 3º, e demais normas aplicáveis, resolve formalizar o presente Termo de Cancelamento, mediante revogação do procedimento licitatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório foi regularmente instaurado, tendo sido publicado o respectivo Edital, com sessão pública inicialmente designada para o dia 18 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme estabelece o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente acompanhamento e reavaliação das condições orçamentárias e financeiras da Administração, especialmente diante das circunstâncias econômico-financeiras atualmente enfrentadas pelo Município e de seus reflexos sobre o planejamento e a disponibilidade de recursos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que, diante da evolução do cenário financeiro e da reavaliação das projeções de disponibilidade de recursos para o encerramento do exercício de 2026, tornou-se necessária a revisão das prioridades administrativas e financeiras anteriormente estabelecidas, especialmente quanto à assunção de novas obrigações decorrentes de contratações públicas;

CONSIDERANDO que a reavaliação das condições orçamentárias e financeiras encontra-se demonstrada nos documentos e informações apresentados pelo setor competente, constantes dos autos do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a continuidade de um procedimento licitatório deve estar associada não apenas à existência de necessidade administrativa, mas também à avaliação de sua oportunidade, conveniência e viabilidade financeira, de modo a evitar a assunção de compromissos que possam comprometer o equilíbrio da gestão orçamentária e financeira Municipal;

CONSIDERANDO que, embora a contratação tenha sido inicialmente considerada conveniente e oportuna, tendo sido inclusive inserida no Plano Anual de Contratação, PCA-2026, bem como o consequente cumprimento de todas as medidas legais necessárias, incluindo disponibilidade financeira prévia, as circunstâncias supervenientes relacionadas à atual conjuntura econômico-financeira do Município justificam a reavaliação da prioridade de sua realização neste exercício, em observância ao interesse público e à responsabilidade na administração dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória da licitação deve ser caracterizada pelo planejamento e pela compatibilidade da contratação com as leis orçamentárias, reforçando a necessidade de que a Administração mantenha permanente avaliação da adequação de suas contratações às condições orçamentárias e financeiras existentes;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 161/2026 - PROTOCOLO: - - - 68EA-W3CH-YYJ6-K1BJ

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CONSIDERANDO que o artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, estabelecendo seu § 2º que o motivo determinante deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve o cadastramento ou registro de propostas por parte de potenciais licitantes na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, encontrando-se o procedimento licitatório ainda em fase anterior à abertura da sessão pública e à etapa competitiva;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente decisão não decorre da identificação de qualquer ilegalidade ou irregularidade no procedimento licitatório, mas de reavaliação administrativa motivada por circunstâncias supervenientes de interesse público, que alteraram o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização da contratação no exercício financeiro de 2026,

RESOLVE:

1. REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 007/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 015/2026, com fundamento no artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da reavaliação da conveniência e oportunidade da contratação, motivada pelas circunstâncias supervenientes relacionadas à atual conjuntura econômico-financeira e à necessidade de preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

2. Determinar que, previamente à efetivação definitiva da revogação, seja assegurada aos interessados a oportunidade de manifestação, nos termos do artigo 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais pertinentes.

3. Após o cumprimento das formalidades legais, providencie-se a publicação do presente Ato nos meios oficiais e nos sistemas eletrônicos utilizados para divulgação e operacionalização do certame, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma BLL, conforme aplicável.

4. Determinar o encerramento do procedimento licitatório após o cumprimento das formalidades pertinentes, ficando eventual realização futura da contratação condicionada à reavaliação da necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das exigências legais aplicáveis ao exercício correspondente.

Jales-SP, 10 de novembro de 2026.

Bruno Henrique de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Jales

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 161/2026 - PROTOCOLO: - - - 68EA-W3CH-YYJ6-K1BJ

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=68EAW3CHYYJ6K1BJ , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 68EA-W3CH-YYJ6-K1BJ

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 10/11/2026, às 12:53:00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 161/2026 - PROTOCOLO: - - - 68EA-W3CH-YYJ6-K1BJ

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO Nº 21, de 09 de novembro de 2026

Institui o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Individual Impositiva e disciplina sua apresentação e instrução no âmbito da Câmara Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando o julgamento, pelo STF, da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854/DF, sob a relatoria do Ministro Flávio Dino que, dentre inúmeras medidas, estabeleceu diretrizes gerais, a serem observadas por todas as Casas Legislativas de todas as esferas federativas nacionais no tocante à apresentação de emendas parlamentares individuais impositivas aos orçamentos anuais;

Considerando o teor da Resolução nº 17/2025, Comunicados SDG nº 28/2025, e Atos GP nº 46/2025 e nº 15/2026, do TCESP, que, na esteira do julgamento do Supremo Tribunal Federal, distribuiu entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipais uma série de competências e de responsabilidades quanto à transparência, rastreabilidade e regularidade da arquitetura do processo legislativo na elaboração, análise, aprovação e execução de emendas parlamentares impositivas individuais;

Considerando que o Plano Preliminar de Trabalho e Aplicação de recursos amplia a transparência, a rastreabilidade, o planejamento e a qualidade das informações que acompanham as emendas parlamentares impositivas, subsidiando a análise técnica pelos órgãos competentes e fortalecendo os mecanismos de controle interno e externo;

Considerando a necessidade de distinguir o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Individual Impositiva dos instrumentos próprios da posterior execução administrativa da programação, especialmente do Plano de Trabalho da parceria previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, quando a execução envolver Organização da Sociedade Civil;

Considerando que a segregação de funções exige a adequada identificação das atribuições e responsabilidades dos agentes que atuam nas fases de formulação, análise, aprovação, execução, fiscalização e prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

Considerando que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

Faz publicar o seguinte:

A T O

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jales, o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Individual Impositiva, constante do Anexo Único deste Ato, cuja apresentação constitui requisito obrigatório para o protocolo de emendas parlamentares individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Individual Impositiva constitui instrumento de planejamento e instrução da programação parlamentar, destinado a subsidiar sua análise técnica prévia no âmbito do Poder Legislativo e a fornecer os elementos necessários à posterior análise de executoriedade pelo Poder Executivo.

§ 1º O Plano de Trabalho de que trata este Ato não se confunde com os planos, projetos, estudos, termos de referência ou demais instrumentos exigíveis em razão da modalidade posteriormente adotada para execução da programação.

§ 2º Na hipótese de execução mediante parceria com Organização da Sociedade Civil, o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Individual Impositiva não substitui o Plano de Trabalho da parceria, cuja elaboração, apresentação, análise e aprovação observarão a Lei Federal nº 13.019/2014 e as demais normas aplicáveis à formalização do respectivo ajuste.

§ 3º A origem parlamentar dos recursos não transfere ao autor da emenda atribuições ou responsabilidades próprias dos agentes responsáveis pela posterior formalização, execução, gestão, fiscalização ou prestação de contas do instrumento utilizado para execução da programação.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Diretoria Administrativa e a Procuradoria Jurídica, quando necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente

- Andrea Cristina Moreto Gonçalves-
Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -
1º Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura -
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
Marco Antônio Zampieri
Diretor do Departamento Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA

Lei Orçamentária Anual – Exercício ____

Finalidade:

Este Plano destina-se a instruir a apresentação das Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, fornecendo informações mínimas para subsidiar sua análise técnica, ampliar a transparência, fortalecer o planejamento da aplicação dos recursos públicos e facilitar o acompanhamento pelos órgãos de controle, conforme diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Resolução nº 17/2025, Comunicados SDG nº 28/2025, e GP nº 46/2025 e 15/2026) e pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF nº 854/DF.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

1.1. Vereador Proponente:

1.2. Valor da Emenda: R$ (valor por extenso)

1.3. Secretaria Municipal responsável pela execução:

1.4. Área de Governo:

- ☐ Saúde
- ☐ Educação
- ☐ Desenvolvimento Social
- ☐ Cultura
- ☐ Esporte
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Segurança
- ☐ Outro:

1.5. Natureza da Despesa:

- ☐ Custeio
- ☐ Investimento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

2. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

2.1. Tipo de beneficiário:

- ☐ Entidade do Terceiro Setor (OSC)
- ☐ Órgão da Administração Direta

2.2. Nome:

2.3. CNPJ (quando houver):

2.4. Endereço:

2.5. Representante ou Responsável:

2.6. Cargo:

2.7. Telefone:

2.8. E-mail:

3. RESUMO EXECUTIVO

3.1. Objeto resumido:

3.2. Valor estimado: R$ (valor por extenso)

3.3. Prazo estimado de execução:

3.4. Beneficiários diretos:

3.5. Beneficiários indiretos:

3.6. Principal resultado esperado:

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

4.1. A proposta guarda compatibilidade com:

- ☐ Plano Plurianual
- ☐ Lei de Diretrizes Orçamentárias
- ☐ Lei Orçamentária Anual

4.2. Programa governamental relacionado:

4.3. Ação governamental relacionada:

5. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE PÚBLICA

(Descrever objetivamente o problema existente e justificar a necessidade da intervenção proposta).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

6. OBJETO DA EMENDA

(Descrever de forma objetiva o bem, serviço, obra, atividade ou projeto que será executado).

7. JUSTIFICATIVA:

(Demonstrar: a) interesse público; b) relevância social; c) benefícios esperados; e d) pertinência da aplicação dos recursos.)

8. PÚBLICO BENEFICIADO

8.1. Beneficiários diretos:

8.2. Quantidade estimada:

8.3. Beneficiários indiretos:

8.4. Quantidade estimada:

9. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta Física	Meta Finalística / Resultado Esperado	Indicador	Prazo

10. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa	Atividade	Documento Comprobatório	Prazo

11. ESTIMATIVA DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Período	Valor Previsto	Observações

Obs.: A presente estimativa possui caráter indicativo e não vincula o cronograma de desembolso a ser posteriormente estabelecido pelo Poder Executivo na fase de execução da programação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Referência de Preço

Valor Total: R$ (valor por extenso)

Obs.: O valor estimado deverá ser compatível com a execução integral do objeto ou, quando cabível, de etapa útil e funcional, apta a produzir resultado autônomo de interesse público.

13. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

(Descrever os resultados concretos esperados com a execução da proposta.)

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Em caso de aquisição de equipamentos:

14.1.1. Local de instalação:

14.1.2. Responsável pelo patrimônio:

14.1.3. Vida útil estimada:

14.2. Em caso de obra:

14.2.1. Endereço:

14.2.2. Há projeto básico anexado?

- ☐ Sim
- ☐ Não *(a emenda não poderá ser protocolizada)*

14.3. Em caso de custeio:

14.3.1. Especificar a finalidade dos recursos:

15. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

(Preenchimento obrigatório apenas quando o beneficiário for entidade do Terceiro Setor)

15.1. A entidade possui:

- ☐ Estatuto Social
- ☐ Ata da Diretoria Vigente
- ☐ CNPJ
- ☐ Regularidade Fiscal
- ☐ Regularidade perante o FGTS
- ☐ Regularidade Trabalhista
- ☐ Estrutura física compatível
- ☐ Equipe técnica compatível
- ☐ Experiência na execução de objeto semelhante

16. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS

(Preenchimento obrigatório apenas quando o beneficiário integrar a Administração Municipal)

16.1. Unidade administrativa indicada para execução:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

16.2. Unidade ou agente de referência para acompanhamento da proposta, se previamente definido:

16.3. A proposta integra o planejamento da Secretaria?

- ☐ Sim
- ☐ Não

16.4. Existe previsão técnica anterior?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Observações:

17. DOCUMENTOS ANEXOS

17.1. Assinalar os documentos apresentados:

- ☐ Memorial descritivo
- ☐ Pesquisa de preços
- ☐ Orçamentos
- ☐ Fotografias
- ☐ Projeto básico (quando houver, em caso de obra)
- ☐ Planta
- ☐ Estatuto (Terceiro Setor)
- ☐ Ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente (Terceiro Setor)
- ☐ Certidões (Terceiro Setor)
- ☐ Outros (Especificar):

*(Todos os documentos deverão ser anexados individualmente à emenda, identificados na nomenclatura do arquivo, sob a modalidade **PROTEGIDO**, em observância às disposições da Lei Nacional nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.*

Caso o protocolo ocorra em desconformidade com essa obrigação legal, a Secretaria Legislativa procederá ao cancelamento automático da emenda, devendo o Parlamentar realizar novo protocolo, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis para apuração de incidente de vazamento de dados pessoais)

18. DECLARAÇÕES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

As declarações previstas neste item serão prestadas sob as penas da lei, sem prejuízo da realização de diligências, da apresentação de documentos complementares e da análise de impedimentos de ordem técnica pelo Poder Executivo e pelos órgãos de controle.

18.1. Declarações aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor

A Entidade do Terceiro Setor beneficiária, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

18.1.1. As informações e os documentos apresentados neste Plano de Trabalho são verdadeiros, completos e correspondem à situação atual da entidade e ao objeto proposto.

18.1.2. Encontra-se regularmente constituída e em funcionamento, possui pertinência temática entre a sua finalidade estatutária e o objeto deste Plano de Trabalho, e dispõe, ou disporá tempestivamente, das condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à execução do objeto, **sem prejuízo da posterior verificação dos requisitos de habilitação e capacidade pelo Poder Executivo, na fase administrativa pertinente**.

18.1.3. As estimativas de custo foram elaboradas com base em critérios técnicos, pesquisa de preços ou referências idôneas de mercado.

18.1.4. Na hipótese de celebração de instrumento para execução do objeto, **COMPROMETE-SE** a observar as obrigações de transparência e rastreabilidade aplicáveis, mantendo a documentação contábil, financeira e operacional exigida pela legislação e permitindo a identificação da origem e da destinação das despesas custeadas com os recursos da emenda parlamentar.

18.1.5. O objeto proposto não será custeado simultaneamente por outro instrumento, emenda ou transferência pública para a mesma despesa, ressalvada a hipótese de cofinanciamento lícito, previamente informado e devidamente individualizado, na forma da lei.

18.1.6. **NÃO MANTÉM**, **NEM MANTERÁ**, durante a execução do objeto financiado pela presente emenda parlamentar, em seus quadros diretivos, administrativos ou de gestão, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar autor da emenda.

18.1.7. **NÃO REALIZA, NEM REALIZARÁ**, durante a execução do objeto financiado pela presente emenda parlamentar, contratação, subcontratação ou intermediação de pessoas físicas ou jurídicas das quais participem, como sócios, dirigentes ou beneficiários finais, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar autor da emenda.

18.1.8. **COMPROMETE-SE** a comunicar imediatamente ao Poder Executivo qualquer alteração superveniente que possa caracterizar situação de nepotismo, conflito de interesses, favorecimento pessoal ou impedimento à celebração ou continuidade do instrumento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

18.1.9. **COMPROMETE-SE** a proceder à abertura de conta específica e exclusiva para a movimentação dos recursos na futura execução do objeto proposto, observadas as disposições legais, regulamentares e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

18.1.10. Está ciente de que a indicação parlamentar não gera direito subjetivo à celebração da parceria, cuja formalização permanece condicionada ao preenchimento integral dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e à observância das orientações dos órgãos de controle, e que a falsidade, omissão ou inexatidão das informações poderá acarretar impedimento do repasse, suspensão da execução, devolução dos recursos, responsabilização dos envolvidos e adoção das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

18.1.11. O Vereador proponente, ao subscrever este Plano de Trabalho, declara ciência das vedações previstas nos itens 18.1.6 e 18.1.7 e compromete-se a não indicar, solicitar, promover ou concorrer para a manutenção ou contratação de pessoas físicas ou jurídicas em situação de parentesco, conflito de interesses ou favorecimento pessoal vedada pela legislação e pelas normas de controle aplicáveis.

18.2. Declarações aplicáveis a órgãos da Administração Municipal

O agente signatário do presente Plano de Trabalho, responsável pela unidade administrativa beneficiária, **DECLARA** que:

18.2.1. A proposta decorre de necessidade pública previamente identificada pela unidade administrativa beneficiária, que reconhece a necessidade, a pertinência e o interesse público do objeto indicado neste Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com as atribuições legais e institucionais da unidade, consideradas as informações e os elementos técnicos disponíveis até a presente data.

18.2.2. As informações apresentadas são verdadeiras e as estimativas de custo foram elaboradas com base em critérios técnicos, pesquisa de preços ou referências idôneas de mercado.

18.2.3. A proposta guarda compatibilidade com o planejamento governamental e será submetida às análises orçamentária, financeira, técnica e jurídica cabíveis.

18.2.4. Eventuais contratações, aquisições ou seleções necessárias à execução do objeto serão realizadas pelo Poder Executivo, mediante procedimento próprio e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e segregação de funções.

19. ASSINATURAS

Jales, ____ de _____ de _____.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

Responsável pela Entidade Beneficiária (OSC) ou pela Unidade Administrativa (Órgão):

_____

Nome:

Cargo:

Vereador Proponente:

_____

Nome do Vereador

OU

VEREADORES PROPONENTES

(Quando houver mais de um Vereador proponente para o mesmo objeto da Emenda)

NOME	ASSINATURA	VALOR
TOTAL		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SJ87Z5298721K62B , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SJ87-Z529-8721-K62B

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 09/11/2026, às 14:43:12

Rivelino Rodrigues:070.593.098-02
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 09/11/2026, às 15:12:43

Marco Antonio Zampieri:102.820.548
Diretor Administrativo

Fábio Kazuto Matsumura:109.410.008-00
Vereador - 2º Secretário

Andrea Cristina Moreto Gonçalves:159.300.198-35
Vereadora - Vice-Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 21/2026 - PROTOCOLO: - - - SJ87-Z529-8721-K62B

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br